

MANDINGUEIROS E INQUISIÇÃO PORTUGUESA NA BAHIA COLONIAL: DEPOIMENTOS, TORTURAS E SENTENÇAS FINAIS

PRISCILA NATIVIDADE DE JESUS¹

O presente trabalho analisa através do caso de três mandingueiros processados e condenados pela inquisição portuguesa à configuração das devassas inquisitoriais, pensando os diversos mecanismos utilizados pelos inquisidores na busca pela “verdade”, reflete-se ainda acerca do papel das testemunhas durante o desencadear dos inquéritos, as narrativas destas por algumas vezes foram de grande relevância para ajudar nas investigações. Através da análise dos referidos processos fora possível perceber a configuração do modelo de inquirição, muitas vezes marcados por opressões, torturas e pressões psicológicas. Também fora possível entender a respeito da trama na qual se envolveram os mandingueiros baianos, condenados por crime de feitiçaria pela Inquisição Portuguesa.

O caso dos três mandingueiros do Sítio do Riachão

Em meados do século XVIII, José Martins, Matheus e Luis, negros e moradores do Sítio do Riachão – localizado na Vila de Jacobina – foram acusados de feitiçaria e sacrilégio por portar bolsas de mandinga² contendo elementos consagrados. Este episódio causou uma grande reviravolta em suas vidas, pois anos depois os três mandingueiros acabaram sendo presos, processados e condenados pelo Tribunal da Santa Inquisição em Lisboa.

Tudo começou no ano de 1745, quando dona Antonia, proprietária do escravo Luis, descobriu que Matheus, também escravo, tinha uma bolsinha de mandinga. A referida bolsinha era uma espécie de amuleto com caráter protetor para seus usuários, mas para a Inquisição era sinônimo de feitiçaria.

De acordo com o depoimento de dona Antonia (ANTT. Inq. de Lisboa, proc. n° 508, fl. 44) ela se encontrava na casa de seu compadre e irmão do dono de Matheus,

¹ Graduada em Licenciatura em História pela Universidade do Estado da Bahia.

² Amuleto consagrado capaz de proteger de males as pessoas que o usava. Tal amuleto continha elementos de diversas culturas, os mandingueiros acreditavam que enquanto estivessem com a bolsa de mandinga, nada de ruim lhes aconteceriam.

Manoel Arão, no Sítio de Itapicuru, quando presenciou um menino de três anos de idade abrindo uma bolsa de couro, que disse ter achado na algibeira do cavalo de Matheus. Ao averiguar a história com o próprio Matheus, dona Antonia foi informada por ele que existia outra bolsa, a qual estava guardada com o seu escravo Luis.

Dona Antonia deve ter ficado atordoada, afinal é muito provável que soubesse que tal amuleto era contra a santa fé católica, podendo ela ser acusada como cúmplice, com o risco de ser presa. Ao descobrir parte da trama, solicitou ajuda ao seu compadre Manoel Arão para que fosse até sua residência averiguar a procedência dos fatos com Luis.

Feito isso, Manoel Arão soube por Luis que a outra bolsa não estava mais ao poder deste escravo, pois, ao José Martins ir até a casa de Luis, avistou a bolsa que vendera a Matheus, pendurada em um tronco e, reconhecendo-a, solicitou ao negro que lhe entregasse. Em verdade, Matheus pedira Luis que guardasse essa bolsa. Por seu lado, Manoel Arão procedeu denunciando os três mandingueiros ao reverendo vigário João Mendes, que posteriormente delatou os suspeitos de portarem bolsas de mandinga e praticarem feitiçaria aos familiares do Santo Ofício.

O Sítio do Riachão não se tratava de um lugar grandioso, tão pouco desenvolvido, visto que nem Igreja possuía. O fato do roubo das hóstias consagradas pelos mandingueiros ocorreu no tempo de desobriga, momento no qual fora realizada missa. No Sítio do Riachão não havia Igreja e para receber comunhão e ou realizar confissões, os fieis deveriam esperar o período da quaresma. Assim, desabriga é a celebração que ocorre anualmente no período da quaresma, que visa garantir aos fieis das localidades que não possuem igreja a eucaristia e a prática da confissão.

A denúncia das bolsas de mandinga foi feita ao vigário da paróquia da Vila de Jacobina, onde estava localizada a Igreja. Segundo a maioria das testemunhas arroladas para depor nos processos dos mandingueiros, Matheus teria furtado uma partícula consagrada na hora da comunhão tirando-a da própria boca e “embrulhando em um pedaço de papel que consigo para isso trazia prevenido” (ANTT. Inq. de Lisboa. Proc. nº 508 fl.15).

A notícia sobre as bolsas de mandinga espalhou-se rapidamente pela região por tratar-se de área pouco extensa. Os ouvintes reproduziram a história a partir do que se ouviu dizer pelo Sítio. Durante o depoimento, quando os depoentes eram perguntados como souberam do caso, davam como resposta: “por ouvir dizer ou por ser notório e público na Vila”. (ANTT. Inq. de Lisboa. Proc. nº 508 fl.16). A partir de informações contidas nos processos, inferimos que as pessoas passaram a propagar a notícia acerca da existência de mandingueiros e do furto da hóstia consagrada, entretanto, algumas delas nem mesmo conheciam e/ou tinha aproximação com os acusados. Mas, quem seriam esses mandingueiros que acabaram por ficar famosos no Sítio do Riachão? Que preço teriam eles pagado por suas mandingas?

O caso de José Martins

José Martins, personagem principal desta história, tinha vinte e seis anos de idade, quando caiu nas teias da Inquisição. Após passar alguns anos preso na cadeia de Jacobina, em 1752 foi entregue aos cárceres do Santo Ofício em Lisboa. Tratava-se de um negro livre, filho de pais falecidos, Leandro Martins e Josefa Nunes, ambos pretos forros. Ao prestar depoimento, o réu alegou não saber sua naturalidade, nem a de seus pais, muito menos ter ciência sobre quem eram seus avôs paternos e maternos. Sabe-se que a omissão de informações com relação aos familiares era comum entre os processados pela inquisição, pois era uma maneira do réu proteger seus familiares de futuras e possíveis perseguições por parte do Santo Ofício. Provavelmente foi por este motivo que José Martins pouco contou sobre sua família. Segundo Anita Novinsky (1983),

Quando um indivíduo era denunciado, um funcionário da Inquisição ia a sua casa, acompanhado pelo juiz do fisco, que seqüestrava tudo que o suspeito possuía, antes mesmo de ter provas de sua “culpa”. A família do acusado ficava na rua, sem abrigo. Muitas vezes a Inquisição mandava que se arrasasse a casa em que havia morado o herege e sua família. Os descendentes do herege eram considerados infames por várias gerações e sofriam enorme discriminação por parte da sociedade. (NOVINSKY, 1983, p. 96.)

Investigar a vida dos familiares do réu a fim de analisar suas condutas de acordo com os interesses da Inquisição Portuguesa era fato comum quando se tratava de pessoas processadas pelo Santo Ofício. E, diante da hipótese de colocar em risco a própria família, mentir sobre o paradeiro dela omitindo informações era muito comum durante o depoimento da maioria dos acusados.

José Martins, apesar de omitir informações sobre a naturalidade de seus pais e avós, disse que era casado com uma mulher parda chamada Luzia, natural e moradora do Sítio do Riachão. Confessou ainda ter sido batizado na Igreja de Nossa Senhora de Oliveira do Subaé, tendo como padrinhos José Borges de Oliveira e Antonia de Andrade. Não era crismado, mas dizia ser cristão, ouvia missa e pregação, comungava, benzia-se e sabia a doutrina cristã: Padre Nosso, Ave Maria, Creio em Deus Padre, Salve Rainha. Declarou também não saber mais os mandamentos da lei e da Santa Madre Igreja. (ANTT. Inq. de Lisboa. Proc. nº 508 fl. 66) O esquecimento dos mandamentos da Igreja por José Martins foi sem sombra de dúvida uma arma perigosíssima contra si mesmo. Como seria ele um católico praticante e fiel aos princípios da Igreja se nem mesmo se lembrava de seus mandamentos?

Não se pode duvidar de que José Martins de fato era católico ao se pensar o catolicismo como sinônimo de frequentar as missas e ter registro de batismo. Seu catolicismo justificou sua perseguição pelo Santo Ofício. Contudo, não se pode atestar que ele era católico de alma, devoção e cumpridor de todos os mandamentos da Igreja, nem se ele fez pacto com o demônio, como acreditavam os inquisidores. Embora, tal afirmação conste em confissão, sendo cabível examinar em quais condições e sob quais tratamentos tenha esta ocorrido. Não é possível atestar a veracidade das afirmações feitas pelo réu, depoentes e inquisidores, pois por trás dos inquéritos existia uma busca inflexível pela veracidade capaz de se utilizar de artefatos desumanos, como a tortura para alcançar a “verdade”.

Ao mesmo tempo em que José Martins afirmou ser católico e devoto da Igreja, demonstrou também sua devoção à bolsa de mandinga que utilizava e acreditava no seu poder de proteção. Talvez, nela acreditasse muito mais que nos mandamentos da Igreja, que por sinal acabaram sendo esquecidos.

É importante salientar que a Inquisição tinha jurisdição sobre as pessoas católicas, as quais deveriam conhecer os dogmas e mandamentos da Igreja, e, portanto, poderiam ser condenadas se praticassem algum delito contra a fé ou contra a moral. Do contrário não poderiam ser julgadas nem condenadas, pois desconheciam os dogmas e mandamentos da Igreja.

Dos três acusados, José Martins foi o único que esqueceu os mandamentos da Igreja, fato que expressou perante a Igreja seu descompromisso com a Fé e com os mandamentos da igreja. A partir daí, os inquisidores tiveram “certeza” de que José Martins tinha pacto com o demônio. Após o bater do martelo sentencial. José Martins foi condenado pelo crime de feitiçaria e sacrilégio e como sentença foi decretado: açoites em público, abjuração de leve e a 4 anos de degredo para Miranda do Douro, atualmente distrito de Bragança.

Matheus Pereira: O mais jovem mandingueiro

Matheus Pereira era um adolescente de apenas 16 anos, natural do Sítio de São José da Pororoca atual distrito de Feira de Santana, mas quando acusado morava no Sítio do Riachão, e seu antigo dono Veríssimo Pereira o vendeu para Francisco Arão.

Matheus, quando estava preso na cadeia da Vila, fugiu por duas vezes se dirigindo para a casa de seu senhor. Primeiramente, os réus ficaram presos na cadeia da Vila de Jacobina até o momento da emissão da ordem de prisão pelo Santo Ofício da Inquisição portuguesa, emitida em 1750.

O episódio da fuga de Matheus revela sua inocência, pois a casa do seu Senhor era o primeiro local a ser procurado pela polícia. Contudo, o escravo então fugitivo não pensou sobre isso, tanto que foi ligeiramente encontrado e novamente encarcerado. A ingenuidade de Matheus é expressa mais uma vez em Lisboa no contexto em que aconteceu o terremoto responsável pela destruição de grande parte da capital do Reino, tal como sugere Mott (1995, p. 151).

No supracitado terremoto, ocorrido em novembro de 1755, alguns presos permaneceram livres até a reconstituição dos cárceres inquisitoriais e Matheus foi um

dos que passou a trabalhar nas ruínas carregando entulho, mesmo tendo a oportunidade de fuga ele não a fez. Matheus voltou para o cárcere em 12 de maio de 1756, daí a dois meses e oito dias ele recebeu sua culpa e sentença na cidade de Évora. Sua sentença consistiu em açoites em público, degredo³ para Castro Marim, e abjuração de leve, ou seja, o condenado deveria jurar que permaneceria fiel ao cumprimento dos dogmas e mandamentos da Igreja.

Um pouco sobre Luis Pereira de Almeida

Luis Pereira de Almeida, o terceiro envolvido no caso das bolsas de mandinga, constava ter vinte e três anos no período em que chegou ao cárcere do Santo Ofício (Lisboa). Era casado com Maria Ferreira, ambos moradores do Sítio do Riachão (Vila da Jacobina). Luis era escravo de dona Antonia Pereira de Almeida, da qual é possível que ele tenha herdado o sobrenome. Seus pais eram João Correa, natural do Reino do Congo, escravo de João Rodrigues Santiago e de Inácia Pereira, negra forra e natural da Vila de Jacobina.

A bolsa guardada por Luis a pedido de Matheus sem dúvida não era desconhecida para ele, haja vista, que, segundo Mott (1995, p.154), o réu evidenciou em seu depoimento que já tinha sido açoitado “[...] pelas ruas públicas da vila de Cachoeira por ordem da justiça secular, sendo executor do castigo o sargento-mor Jerônimo Sodré [...]”. Luis foi acusado de feitiçaria por trazer diabólica bolsa de mandinga coberta com “baeta encarnada”⁴. Luis foi o único dos três mandingueiros a não sofrer açoites, cabendo-lhe como castigo o degredo de dois anos para a cidade de Lamego. Os três mandingueiros não teriam caído nas malhas da Inquisição caso dona Antonia não tivesse descoberto a bolsa de couro com o escravo Matheus.

³ Consistia na deportação do réu ou exílio.

⁴ Trata-se de um tecido felpudo e grosseiro de lã com cor encarnada.

Sobre as testemunhas e seus depoimentos

Coube ao reverendo vigário João Mendes a tarefa de inquirir as testemunhas, bem como, iniciar os interrogatórios juntamente com os Familiares do Santo Ofício. Foram arroladas 36 testemunhas na faixa etária de 26 a 70 anos, todas moradoras da Vila de Santo Antônio da Jacobina, sítios vizinhos e/ou distritos para deporem no processo dos mandingueiros. Inferimos que a maioria das testemunhas arroladas foram escolhidas porque eram católicas, manifestavam a fé frequentando assiduamente as missas, seguiam aos mandamentos da igreja, e conquistaram a confiança do vigário e dos outros católicos da Vila de Jacobina.

Levando em consideração a sociabilidade entre as testemunhas e o vigário, compreende-se que a omissão de informações por parte dos depoentes frente ao juramento dos Santos Evangelhos era mais difícil. Visto que esse juramento consistia no compromisso de dizer a verdade e guardar segredo sobre o que fosse perguntado nos interrogatórios. Assim sendo, a mentira ou a sonegação de informações frente este juramento incidia em praticar um crime contra a fé católica e se comprovada cumplicidade para com o réu corriam risco de sofrer um processo inquisitorial.

No rol das 36 testemunhas, três delas ganharam uma maior importância no processo; Dona Antonia, Francisco Arão e Manoel Arão. A importância da primeira pode ser explicada por ter sido ela quem descobrira a bolsa e ainda por ser a dona do escravo Luís, Francisco Arão era dono do escravo Matheus e Manoel Arão irmão de Francisco e compadre de dona Antonia. A importância destes sujeitos tornou-se relevante durante os processos, pois, eram eles mais próximos dos réus e do episódio envolvendo as bolsas de mandinga. As demais testemunhas diziam saber do fato apenas “ouvir dizer”, ou por ser público na Vila da Jacobina, assim, não possuíam muitos detalhes para contar, apenas o que ouviram de “segundos ou terceiros”. Em alguns casos as testemunhas não eram próximas a nenhum dos réus, e talvez foram arroladas apenas por morarem na mesma localidade e serem católicas. Enquanto as referidas testemunhas presenciaram e foram descobrindo os envolvidos na trama das bolsas de mandinga. Todos os envolvidos na trama das bolsas eram escravos com exceção de José Martins, que era livre.

Nesse sentido, entende-se que existiu uma preocupação por parte de dona Antonia, Francisco e Manoel Arão em defender os escravos. Para isso, direcionaram os indícios de culpa para o preto livre, José Martins, que não possuía pessoa alguma para lhe proteger, pois não era propriedade, muito menos fonte de lucro para ninguém a não ser para si mesmo. Acredita-se que nenhum dos donos de escravos aqui em questão gostaria de “perder” um de seus escravos, mesmo que fosse para a Inquisição. Todavia, não puderam deixar de denunciar o suposto crime praticado pelos escravizados para não serem acusados de cúmplices e correr o risco de pecar contra a fé católica.

Não se pode ainda evidenciar a culpa, tão pouco a inocência dos réus, todavia é notório os interesses dos proprietários dos escravos Matheus e Luis para que a culpa recaísse sobre José Martins, a fim de isentar seus escravos. Assim como, a tentativa dos réus em provar a suas inocências e se livrarem das garras da Inquisição.

O ritual da punição

Os julgamentos sentenciados pela Inquisição geralmente aconteciam durante os autos de fé, exercendo assim um caráter público. Os autos de fé consistiam em “festejos populares realizados geralmente uma vez por ano. Compareciam a ele os nobres, o clero e o povo em geral. De acordo com Novinsky (1983), o auto-de-fé era celebrado com enorme pompa. Armavam-se na praça central da cidade, arquibancadas ricamente decoradas.

Não apenas o julgamento e o proferimento da sentença em praça pública bastavam para a Inquisição, deveria ainda haver exposição do acusado e dos crimes cometidos por ele através de desfiles pelas ruas e praças da cidade. A exposição do réu em público, por meio de todo o ritual acima descrito, visava não apenas punir o condenado, mas, outrossim, exemplificar a população para que não praticasse o mesmo. Além disso, tal prática descortinava a integridade do réu, o desnudava e o fragilizava. Salienta-se que a relação entre a Inquisição e os réus por ela julgados, representava, sobretudo, uma relação de poder, em que a Inquisição exerce poder sobre os acusados, ao passo que lhes retira poder moral, físico e psicológico, impondo-lhes uma fragilidade enquanto ser social.

O castigo físico representava, sobretudo, uma forma de expressão de poder da Inquisição sobre o condenado. Depois de se cumprir todos os preceitos estabelecidos para a conclusão do caso, mesmo os acusados tendo afirmado nunca terem saído dos limites da Santa Madre Igreja, foi decretada a sentença pela Inquisição: Açoites em público, abjuração de leve e degredo.

O degredo era sinônimo de que os mandingueiros jamais voltariam ao Sítio do Riachão, nem veriam seus familiares e amigos novamente. Ser condenado a viver longe de suas origens, em um lugar desconhecido era um castigo que não atingia apenas o corpo, mas também a alma. Assim, os quatro anos de degredo sentenciado ao réu pela Inquisição, talvez tenha representado toda uma vida longe de seu país, familiares, amigos, sua cultura e sua gente. Entende-se que a Inquisição portuguesa não foi cruel apenas com estes mandingueiros com relação às atrocidades cometidas durante os interrogatórios e exames inquisitoriais.

O julgamento da Inquisição perante aos crimes que ela acreditava ser de feitiçaria e demonologia reafirma a idéia de que era negado a toda e qualquer pessoa o direito de escolher quicá uma religião que não fosse o catolicismo. O ritual para o proferimento da sentença reafirmava a relação de poder, na medida em que o réu deveria pedir perdão pelos seus crimes, mencionando-os em voz alta. A sentença também deveria ser lida publicamente.

Como a utilização de bolsas de mandinga era considerada crime contra a fé católica, muitos negros foram presos, julgados e condenados pelo Tribunal do Santo Ofício. Sofreram fortes castigos, maus tratos, através de admoestações e pressões psicológicas. Muitos tiveram como sentença açoites, degredo e trabalho forçado nas Galés. Não apenas o castigo físico bastava a estes “hereges, feiticeiros, etc.”, uma vez que as feridas deixadas pelos açoites cicatrizavam com o tempo, mesmo deixando marcas físicas, todavia, o tempo não era capaz de apagar a nostalgia de seus familiares, entes queridos e histórias de vidas deixadas para trás.

FONTES:

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Inquisição de Lisboa, processo nº 508. Disponível em: <<http://antt.dgarq.gov.pt/pesquisar-na-torre-do-tombo/>>.

Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos reinos de Portugal [1640, 1774]. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil**. Rio de Janeiro, nº.392, jan./dez.1996, p.495-1020.

REFERÊNCIAS

CALAINHO, Daniela Buono. **Agentes da fé: familiares da Inquisição Portuguesa no Brasil Colonial**. São Paulo: Edusc, 2006.

_____. **Metrópole das mandingas: religiosidade negra e Inquisição portuguesa no antigo regime**. Rio de Janeiro: Garamons, 2008.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: Nascimento da prisão**. Petrópolis, vazes. 1987.

GOMES, Plínio Freire. **Um herege vai ao paraíso: cosmologia de um ex-colono condenado pela inquisição (1680-1744)**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes: O cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela inquisição**. São Paulo: companhia das letras, 1987.

_____. O inquisidor como antropólogo. In. **A micro história e outros ensaios**. Lisboa: Difel, 1991, p.203-214.

MOTT, Luiz. **Quatro Mandingueiros de jacobina na inquisição de Lisboa**. Afro - Ásia, Salvador, n.16, p.148-160, 1995.

_____. Cotidiano e Vida Religiosa: entre a capela e o calundu. In.: Souza, Laura de Mello e Souza (org.). **História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América Portuguesa**. São Paulo: Cia das letras, 1997.

NOVINSKY, Anita. **A Inquisição**. São Paulo, Brasiliense. 1983.

_____. **Inquisição: Prisioneiros no Brasil**. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 2002.

PAIVA, José Pedro. **Práticas e Crenças Mágicas**. O medo e a necessidade dos mágicos da diocese de Coimbra (1650-1740). Coimbra: Minerva, 1992.

REIS, João José. **Domingos Sodré: um sacerdote africano: escravidão, liberdade e candomblé na Bahia do século XIX.** São Paulo: companhia das letras, 2008.

SANTOS, Vanicléia Silva. **As bolsas de mandingas no espaço Atlântico: século XVIII.** 2008.255f. (Doutorado-Programa de Pós Graduação em História Social .Área de concentração História Social.)-Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2008.

SIQUEIRA Sonia. **A inquisição Portuguesa e a sociedade colonial.** São Paulo: Ática, 1978.

SOUZA, Grayce Mayre Bonfim. **Para Remédio das almas: Comissários, Qualificadores e Notários da inquisição portuguesa na Bahia (1692-1804).** 2009.286f. (Doutorado- Programa de Pós-Graduação em História social) Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2009.

SOUZA, Laura de Mello e. **O diabo e a terra de santa cruz: Feitiçaria e religiosidade popular no Brasil Colonial.** São Paulo: Companhia das letras, 2009.

_____. **Desclassificados do Ouro: a pobreza mineira no século XVIII.** Rio de Janeiro: Graal, 1982.

_____. **Catolicismo Negro no Brasil: Santos e Minkisi, uma reflexão sobre miscigenação cultural.** Salvador, Afro - Ásia, n.28, 1998, p.125-146.

VAINFAS, Ronaldo. (org.). **A Inquisição em Xequê: temas, controvérsias, estudos de caso.** Rio de Janeiro: Eduerj, 2006

_____. **A Heresia dos Índios: Catolicismo e rebeldia no Brasil Colonial.** São Paulo: Companhia das letras, 1995.

_____. **A problemática das mentalidades e a inquisição do Brasil Colonial.** Revista Estudos Históricos, vol.1, nº1. 1988

_____. (org.). **Confissões da Bahia: Santo Ofício da Inquisição de Lisboa.** São Paulo: Cia das letras, 1997.

_____. **Inquisição, Pacto com Demônio e “magia” africana em Lisboa no século XVIII.** Rio de Janeiro, vol.5, n.8, pp. 28-43, 2004.